



Art. 3º - As inscrições e atualizações do Cadastro de Interesse em moradia ficam temporariamente suspensas.

Resolução FUMHAB n.º 001/2020

Art. 1º - Esta resolução é de

Dispõe sobre o atendimento ao público e prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da FUMHAB.

Impresso em 10 de março de 2020

O Superintendente da Fundação Municipal de Habitação do Município de Louveira – FUMHAB, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal 5.400 de 16 de março de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.862, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração realizada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, acerca da Decretação de Estado de Emergência Mundial, diante do alto nível de contaminação do vírus Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente, de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de providências administrativas e legais tendentes a salvaguardar a integridade física de cidadãos louveirenses e servidores públicos da FUMHAB.

Resolve:

Art. 1º - O atendimento ao público será realizado preferencialmente de forma não presencial por meio dos telefones (19)3878-1960 e (19)3878-4440 ou e-mail fumhab@louveira.sp.gov.br.

Art. 2º - Os atendimentos urgentes e/ou essenciais que necessitem da presença física do interessado deverão ser previamente agendados e será realizado de forma individual, para evitar filas e aglomerações



Art. 3º - As inscrições e atualizações do cadastro de interesse em moradia ficam temporariamente suspensos.

Resolução FUMHAB n.º 001/2020

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Louveira, 19 de março de 2020.

Nelson Eduardo Ormenese
Superintendente